PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 06/12/2010
PRESIDENTE

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 88/10

LEI Nº 3.828 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"Um imóvel rural, matrícula 3.165, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, com área de 59.349,44 m², situado no Bairro São Manoel, neste Distrito, Município e Comarca de Dracena/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: "tem início no marco 01, cravado na confrontação com a Rua Roma e propriedade de Ângelo Francisco da Silva, daí segue com o rumo de 75°08`31``NW, e distância de 402,04 metros, confrontando com Ângelo Francisco da Silva, até o marco 02, daí deflete à direita e segue com rumo de 16°02 ´07`` NE, na distância de 149,65 metros, confrontando com José Carlos Lourencetti, até o marco 03, daí deflete à direita e segue com rumo de 15°20°55`` SE, na distância de 400,49 metros, confrontando com Luiz Rodrigues de Oliveira, até o marco 04, daí deflete à direita e segue com rumo de 15°26`59``SW, na distância de 146,19 metros, confrontando com a Estrada Municipal e Rua Roma, até o marco 01, inicial e final deste roteiro"

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de dezembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas